



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 2162



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**Pres.**), Iderval Silva (**Vice**), Amália Santana, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Solange Duailibe, José Bonifácio, Osires Damaso e Eli Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins e Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Raimundo Palito e Freire Júnior

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**Pres.**), Eli Borges (**Vice**), Osires Damaso, Stalin Bucar e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa, Solange Duailibe, Amália Santana, Raimundo Palito e Freire Júnior.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro (**Pres.**), Solange Duailibe (**Vice**), Freire Júnior, Osires Damaso e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Amália Santana, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**Pres.**), Josi Nunes (**Vice**), Amália Santana, Amélio Cayres e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Eduardo do Dertins, Zé Roberto, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**Pres.**), Freire Júnior (**Vice**), Manoel Queiroz, Raimundo Palito e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Solange Duailibe, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**Pres.**), Stalin Bucar (**Vice**), Raimundo Palito, Solange Duailibe e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Manoel Queiroz, Amélio Cayres, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Amélio Cayres, Iderval Silva e Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Carlão da Saneatins e Eli Borges.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Carlão da Saneatins (**Pres.**), Marcello Lelis (**Vice**), Amélio Cayres, Luana Ribeiro e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Amália Santana, Raimundo Palito e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe (**Pres.**), Amália Santana (**Vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Vilmar do Detran, Luana Ribeiro, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**Pres.**), Manoel Queiroz (**Vice**), José Augusto, José Bonifácio e Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Solange Duailibe, Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Carlão da Saneatins e Marcello Lelis.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 79/2014

Palmas, 28 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 37/2014, de 24 de outubro de 2014, modificativa dos seguintes diplomas legislativos:

I – Lei 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

II – Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins.

No primeiro caso, a medida provisória transfere as promoções, nas carreiras da PMTO, para 15 de novembro do ano fluente, data em que se comemora a Proclamação da República.

Afastaram-se com isso eventuais conflitos com a legislação eleitoral se mantidas essas promoções para o interregno de 5 a 12 de outubro, previsto na legislação anterior.

No segundo caso, a medida reduz de 36 para 24 meses o interstício exigido na promoção de Sargentos, na mesma moldura da exigência intersticial aos oficiais.

Importa aduzir, neste passo, que a promoção constitui o reconhecimento principal do mérito do oficial militar no desempenho do múnus público a que se dedica.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 37/2014

Altera as Leis 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins, e 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

Art. 3º As promoções na PMTO são realizadas, anualmente, nos dias 21 de abril e 15 de novembro.

.....

Art. 28 A promoção por invalidez é deferida ao Policial Militar ativo e inativo que for ou tenha sido julgado definitivamente incapaz para o serviço policial militar pela Junta Militar Central de Saúde, em função de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever ou que nele tenha sua causa eficiente, segundo comprovação em sindicância ou inquérito policial militar.

.....

Art. 35.

Parágrafo único. A exigência de curso, quando este não for oportunizado pela Corporação, não se aplica ao Policial Militar que complete o interstício para a promoção.

Art. 36.

I –

.....

c) o 3º Sargento, 24 meses na graduação;

d) o 2º Sargento, 24 meses na graduação;

e) o 1º Sargento, 24 meses na graduação;

II –

.....

d) o Capitão, 36 meses no Posto;

e) o Major, 36 meses no Posto;

f) o Tenente-Coronel, 36 meses no Posto.

.....

Art. 39.

.....

§7º Não se aplicam as exigências dos cursos descritos no §1º deste artigo, para inclusão em QA, quando estes não forem oportunizados pela Corporação ao policial militar que complete o interstício para a promoção.

.....”(NR)

Art. 2º A Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

Art. 11.

.....

V – graduação em curso de nível superior, na conformidade do respectivo edital;

.....

§11. O disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo não se aplica a candidato já pertencente a Quadro da Corporação.

§12. O disposto no inciso V do caput deste artigo não se aplica aos candidatos já aprovados ou classificados em concurso público realizado até à data de vigência desta Lei.

Art. 68.

IV – a paridade e a integralidade entre militares ativos, inativos e seus pensionistas.

Art. 81. Ao transferir-se para a inatividade, o militar tem direito a proventos equivalentes ao subsídio do posto ou graduação que ocupava na ativa.

§3º Os proventos mencionados no caput deste artigo, reajustáveis na mesma data e proporção dos subsídios dos militares da ativa, correspondem ao tempo de contribuição computável até o máximo de:

I – 30 anos, para homens;

II – 25 anos, para mulheres.

Art.85.

VII – de invalidez permanente, deferida, mediante comprovação em sindicância ou inquérito policial, ao militar ativo ou inativo que for ou tenha sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, pela Junta Militar Central de Saúde, em razão de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever ou que nele tenha sua causa eficiente.

.....”(NR)

Art. 3º O Anexo I à Lei 1.676, de 3 de abril de 2006, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º São revogadas as alíneas “c” do inciso V, “b” do inciso VI e “b” do inciso VII, todas do parágrafo único do art. 62 da Lei 2.575, de 20 de abril de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 37/2014

ANEXO I À LEI Nº 1.676, de 3 de abril de 2006.

QUADRO DE FIXAÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

POSTO/ATIVIDADE		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM:		435
Comando Operacional	Coronel	17
	Tenente-Coronel	37
	Major	47
	Capitão	61
	1º Tenente	126
	2º Tenente	147
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO – QOA:		255
Administração Militar	Tenente-Coronel	10
	Major	35
	Capitão	60
	1º Tenente	80
	2º Tenente	70
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE – QOS:		164
Médico	Coronel	1
	Tenente-Coronel	2
	Major	4
	Capitão	10
	1º Tenente	6
	2º Tenente	7
Cirurgião-Dentista	Coronel	1
	Tenente-Coronel	2
	Major	5
	Capitão	12
	1º Tenente	7
	2º Tenente	8
Médico Veterinário	Major	1
	Capitão	3
	1º Tenente	2
	2º Tenente	1
Fisioterapeuta	Major	1
	Capitão	4
	1º Tenente	5
	2º Tenente	8
Assistente Social	Major	1
	Capitão	5
	1º Tenente	3
	2º Tenente	5
Psicólogo	Major	2
	Capitão	8
	1º Tenente	5
	2º Tenente	8
Enfermeiro	Major	2
	Capitão	3
	1º Tenente	7
	2º Tenente	8
Educador Físico	Major	1
	Capitão	3
	1º Tenente	2
	2º Tenente	11
QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTA - QOE:		75
Assessorias em Geral	Tenente-Coronel	10
	Major	44
	Capitão	4
	1º Tenente	2
	2º Tenente	5

Capelão	Major	2
	Capitão	4
	1º Tenente	2
	2º Tenente	2
QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS - QOM		21
Músico	Capitão	3
	1º Tenente	6
	2º Tenente	12
QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM:		6.889
Execução Operacional	Subtenente	263
	1º Sargento	500
	2º Sargento	350
	3º Sargento	740
	Cabo	1.666
	Soldado	3.370
QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE - QPS:		51
Execução dos Serviços de Saúde	Subtenente	3
	1º Sargento	5
	2º Sargento	7
	3º Sargento	9
	Cabo	12
	Soldado	15
QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS - QPE:		110
Músico	Subtenente	40
	1º Sargento	15
	2º Sargento	10
	3º Sargento	10
	Cabo	15
	Soldado	20
TOTAL		8.000

”(NR)

MENSAGEM Nº 80/2014

Palmas, 4 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar 1/2014, modificativo da Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

A propositura tem por escopo elevar o nível de escalonamento na Carreira de Oficiais, segundo a hierarquia profissional, nos seguintes quadros da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO:

I – Quadros de Oficiais Especialistas – QOE;

II – Quadro de Oficiais de Administração – QOA.

Noutro norte, ajusta-se o comando legislativo às novas exigências de nível superior para o exercício da Graduação nos serviços de enfermagem e outras especialidades afins.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, solicitando a tramitação do Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Augusta Casa de Leis.

Renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2014

Altera a Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 43 da Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.

I –

a).....

.....

3. Quadro de Oficiais Especialistas – QOE: integrado por Oficiais de formação superior em Administração, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Pedagogia, Engenharia, Tecnologia da Informação ou Teologia, admitidos mediante aprovação prévia em concurso público. A carreira neste QOE inicia-se no Posto de 2o Tenente, após aspirantado, com progressão até o Posto de Tenente-Coronel PM;

4. Quadro de Oficiais de Administração – QOA: integrado por Oficiais com formação em Curso de Habilitação de Oficiais de Administração, admitidos mediante seleção, dentre os Subtenentes e Sargentos do QPPM, habilitados em Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, com progressão até o Posto de Tenente-Coronel PM;

b)

.....

4. Quadro de Praças da Saúde – QPS: integrado por Praças de formação superior em enfermagem ou outra especialidade afim, admitidas mediante aprovação prévia em concurso público. A carreira neste QPS inicia-se na Graduação de Soldado PM, com progressão até a Graduação de Subtenente PM;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de novembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 81/2014

Palmas, 5 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 38/2014, de 5 de novembro de 2014, modificativa da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins.

A medida tem por finalidade uniformizar o escalonamento vertical dos Bombeiros Militares e determinar os critérios de enquadramento da mulher Policial Militar.

No mesmo norte, a medida introduz acréscimo anual de 8% ao subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2016, com última incidência em 1º de janeiro de 2018.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, solicitando a tramitação da inclusa Medida Provisória em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento dessa Augusta Casa de Leis.

Renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 38/2014

Altera a Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.....

I –

c)

2. condenado à pena de suspensão cominada no Código Penal Militar;

Art. 11.

§2º Nos 24 meses seguintes ao reenquadramento definido no

§1º, deste artigo, o Bombeiro Militar que complete tempo suficiente pode ter acesso, no mês subsequente, a novo reposicionamento.

Art. 13.

§2º São enquadrados, em conformidade com o §1º do art. 11 desta Lei, na última referência do correspondente posto ou graduação:

I – o reformado e respectivo pensionista com proventos integrais;

II – a mulher Bombeiro Militar, com 25 anos ou mais de contribuição, ou na inatividade, com proventos integrais.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo III à Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória.

§1º O subsídio de que trata o Anexo I a esta Medida Provisória é acrescido de 8%, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2016, até a última incidência em 1º de janeiro de 2018.

§2º Aplica-se aos Bombeiros Militares ativos, inativos e pensionistas o disposto no Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Medida Provisória corre à conta de dotação própria do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 4º É acrescido o Anexo V à Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, na conformidade do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogados o inciso II do art. 12 e o Anexo IV, ambos da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 38/2014

ANEXO III À LEI Nº 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013
TABELA DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	15.060,89	15.813,93	16.604,63	17.434,86	18.306,61	19.221,94	20.183,03	21.192,18	22.251,79	23.364,38
TENENTE-CORONEL	13.592,86	14.272,50	14.986,13	15.735,44	16.522,21	17.348,32	18.215,73	19.126,52	20.082,85	21.086,99
MAJOR	12.264,57	12.877,80	13.521,69	14.197,77	14.907,66	15.653,04	16.435,69	17.257,48	18.120,35	19.026,37
CAPITÃO	11.074,18	11.627,89	12.209,29	12.819,75	13.460,74	14.133,78	14.840,47	15.582,49	16.361,61	17.179,69
1ºTENENTE	9.993,95	10.493,65	11.018,34	11.569,25	12.147,71	12.755,10	13.392,86	14.062,50	14.765,62	15.503,90
2ºTENENTE	9.018,50	9.469,42	9.942,89	10.440,04	10.962,04	11.510,14	12.085,65	12.689,93	13.324,43	13.990,65
SUBTENENTE	8.136,62	8.543,45	8.970,63	9.419,16	9.890,12	10.384,62	10.903,85	11.449,05	12.021,50	12.622,57

1º SARGENTO	7.343,19	7.710,35	8.095,87	8.500,66	8.925,70	9.371,98	9.840,58	10.332,61	10.849,24	11.391,70
2º SARGENTO	6.628,91	6.960,36	7.308,38	7.673,80	8.057,49	8.460,36	8.883,38	9.327,55	9.793,92	10.283,62
3º SARGENTO	5.981,29	6.280,36	6.594,37	6.924,09	7.270,30	7.633,81	8.015,50	8.416,28	8.837,09	9.278,95
CABO	5.398,17	5.668,08	5.951,48	6.249,05	6.561,51	6.889,58	7.234,06	7.595,77	7.975,55	8.374,33
SOLDADO	4.872,50	5.116,12	5.371,93	5.640,53	5.922,55	6.218,68	6.529,61	6.856,09	7.198,90	7.558,84
ASPIRANTE A OFICIAL	8.136,62									
CADETE III	4.872,50									
CADETE II	4.397,34									
CADETE I	3.968,61									
ALUNO SOLDADO	1.984,31									

”(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 38/2014

**ANEXO V À LEI 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013
ESCALONAMENTO VERTICAL DOS CARGOS DOS
INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS**

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015

POSTO/GRADUAÇÃO	ESCALONAMENTO
CORONEL	
TENENTE-CORONEL	1,108
MAJOR	1,228
CAPITÃO	1,360
1º TENENTE	1,507
2º TENENTE	1,670
SUBTENENTE	1,851
1º SARGENTO	2,051
2º SARGENTO	2,272
3º SARGENTO	2,518
CABO	2,790
SOLDADO	3,091
ASPIRANTE A OFICIAL	1,851
CADETE III	3,091
CADETE II	3,425
CADETE I	3,795
ALUNO SOLDADO	7,590

MENSAGEM Nº 82/2014

Palmas, 5 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 39/2014, de 5 de novembro de 2014, modificativa da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Policiais Militares do Estado do Tocantins.

A medida tem por finalidade uniformizar o escalonamento vertical dos Policiais Militares e determinar os critérios de enquadramento da mulher Policial Militar.

No mesmo norte, a medida introduz acréscimo anual de 8% ao subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2016, com última incidência em 1º de janeiro de 2018.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, solicitando a tramitação da inclusa Medida Provisória em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento dessa Augusta Casa de Leis.

Renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha

elevada estima.

SANDIVAL CARDOSO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39/2014

Altera a Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Policiais Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 8º

I –

.....

c)

.....

2. condenado à pena de suspensão cominada no Código Penal Militar;

.....

Art. 11.

.....

§2º Nos 24 meses seguintes ao reenquadramento definido no §1º, deste artigo, o Policial Militar que complete tempo suficiente pode ter acesso, no mês subsequente, a novo reposicionamento.

.....

Art. 13.

.....

§2º São enquadrados, em conformidade com o §1º do art. 11 desta Lei, na última referência do correspondente posto ou graduação:

I – o reformado e respectivo pensionista com proventos integrais;

II – a mulher Policial Militar, com 25 anos ou mais de contribuição, ou na inatividade, com proventos integrais.

.....

.....”) (NR)

Art. 2º O Anexo III à Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o Anexo I a esta Medida Provisória é acrescido de 8%, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2016, até a última incidência em 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Medida Provisória corre à conta de dotação própria do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 4º É acrescido o Anexo V à Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, na conformidade do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 5º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos

Policiais Militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogados o inciso II do art. 12 e o Anexo IV, ambos da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39/2014

ANEXO III À LEI Nº 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	15.060,89	15.813,93	16.604,63	17.434,86	18.306,61	19.221,94	20.183,03	21.192,18	22.251,79	23.364,38
TENENTE-CORONEL	13.592,86	14.272,50	14.986,13	15.735,44	16.522,21	17.348,32	18.215,73	19.126,52	20.082,85	21.086,99
MAJOR	12.264,57	12.877,80	13.521,69	14.197,77	14.907,66	15.653,04	16.435,69	17.257,48	18.120,35	19.026,37
CAPITÃO	11.074,18	11.627,89	12.209,29	12.819,75	13.460,74	14.133,78	14.840,47	15.582,49	16.361,61	17.179,69
1º TENENTE	9.993,95	10.493,65	11.018,34	11.569,25	12.147,71	12.755,10	13.392,86	14.062,50	14.765,62	15.503,90
2º TENENTE	9.018,50	9.469,42	9.942,89	10.440,04	10.962,04	11.510,14	12.085,65	12.689,93	13.324,43	13.990,65
SUBTENENTE	8.136,62	8.543,45	8.970,63	9.419,16	9.890,12	10.384,62	10.903,85	11.449,05	12.021,50	12.622,57
1º SARGENTO	7.343,19	7.710,35	8.095,87	8.500,66	8.925,70	9.371,98	9.840,58	10.332,61	10.849,24	11.391,70
2º SARGENTO	6.628,91	6.960,36	7.308,38	7.673,80	8.057,49	8.460,36	8.883,38	9.327,55	9.793,92	10.283,62
3º SARGENTO	5.981,29	6.280,36	6.594,37	6.924,09	7.270,30	7.633,81	8.015,50	8.416,28	8.837,09	9.278,95
CABO	5.398,17	5.668,08	5.951,48	6.249,05	6.561,51	6.889,58	7.234,06	7.595,77	7.975,55	8.374,33
SOLDADO	4.872,50	5.116,12	5.371,93	5.640,53	5.922,55	6.218,68	6.529,61	6.856,09	7.198,90	7.558,84
ASPIRANTE A OFICIAL	8.136,62									
CADETE III	4.872,50									
CADETE II	4.397,34									
CADETE I	3.968,61									
ALUNO SOLDADO	1.984,31									

(NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 39/2014

ANEXO V À LEI 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESCALONAMENTO VERTICAL DOS CARGOS DOS
INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

POSTO/GRADUAÇÃO	ESCALONAMENTO
CORONEL	
TENENTE-CORONEL	1,108
MAJOR	1,228
CAPITÃO	1,360
1º TENENTE	1,507
2º TENENTE	1,670
SUBTENENTE	1,851
1º SARGENTO	2,051
2º SARGENTO	2,272
3º SARGENTO	2,518
CABO	2,790
SOLDADO	3,091
ASPIRANTE A OFICIAL	1,851
CADETE III	3,091
CADETE II	3,425
CADETE I	3,795
ALUNO SOLDADO	7,590

”(NR)

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

15 DE OUTUBRO DE 2014

Às oito horas do dia quinze de outubro de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Amélio Cayres, José Bonifácio, Ricardo Ayres e Sargento Aragão. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Iderval Silva e Raimundo Moreira. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, lida e aprovada, foi subscrita pelos membros presentes. Não havendo Expediente e Devolução de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e foram devolvidos os Processos números: 731/2011, pelo Deputado José Bonifácio; 341/2013, 599/2013, 363/2014, 376/2014, 377/2014 e 383/2014, pelo Deputado Amélio Cayres; 368/2014 e 369/2014, pela Deputada Amália Santana; 232/2014, relatado pelo Senhor Deputado Carlão da Saneatins e devolvido pelo Senhor Deputado Amélio Cayres; 365/2014, pelo Deputado Ricardo Ayres. Na Ordem do Dia, foram lidos os pareceres dos respectivos relatores, sendo que na leitura do parecer do Processo número 599/2013, a Reunião foi suspensa, sendo reaberta às nove horas e doze minutos. Foram aprovados e encaminhados ao Plenário os Processos números 731/2011, 341/2013, 599/2013 e 232/2014 e os Processos números 368/2014, 369/2014, 376/2014, 377/2014 e 383/2014 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Senhor Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, do Processo número 363/2014 à Senhora Deputada Amália Santana e do Processo número 365/2014 ao Senhor Deputado Sargento Aragão. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA

5 DE NOVEMBRO DE 2014

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do dia onze de novembro de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Amélio Cayres e Sargento Aragão. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Iderval Silva e Raimundo Moreira. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, lidas e aprovadas foram subscritas pelos membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e a Senhora Deputada Amália Santana foi nomeada relatora do Processo número 398/2014 e renomeada relatora dos Processos números 519/2012 e 553/2013. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números 303/2014, 309/2014, 365/2014, 379/2014, 380/2014, 381/2014, 382/

2014 e 385/2014, pelo Deputado Amélio Cayres; e 271/2014, pelo Deputado Sargento Aragão. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos respectivos relatores, o Senhor Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, dos Processos números: 303/2014 à Deputada Amália Santana; 365/2014, 379/2014, 380/2014, 381/2014, 382/2014 e 385/2014 ao Deputado Sargento Aragão; 371/2014 ao Deputado Amélio Cayres e foi aprovado o parecer do relator do Processo número 309/2014, o qual foi encaminhado a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª LEGISLATURA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

19 DE NOVEMBRO DE 2014

Às dez horas e trinta minutos, do dia dezoito de novembro de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Sargento Aragão, Vilmar do Detran e Solange Duailibe. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amália Santana, Iderval Silva e Raimundo Moreira. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e foram devolvidos os Processos números: 365/2013, 379/2014, 380/2014, 381/2014, 382/2014 e 385/2014, que estavam com vista ao Senhor Deputado Sargento Aragão, sendo que os Processos números 365/2013, 379/2014 e 380/2014 foram devolvidos sem parecer de vista e os Processos números 381/2014, 382/2014 e 385/2014 foram devolvidos com parecer de vista. O Senhor Deputado Amélio Cayres devolveu o Processo número 428/2014, de sua relatoria, o Processo número 398/2014, relatado pela Senhora Deputada Amália Santana e o Processo número 303/2014, que estava com vista à Senhora Deputada Amália Santana e que foi devolvido sem parecer de vista. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos respectivos relatores, os Processos números 398/2014 e 428/2014 foram aprovados e encaminhados ao Plenário; o Processo número 303/2014 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pelo relator; o Processo número 365/2014 foi aprovado com o parecer do relator; o Processo número 379/2014 foi aprovado com emenda modificativa apresentada pelo relator; o Processo número 380/2014 foi aprovado com substitutivo apresentado pelo relator; após a aprovação dos pareceres de vista apresentado pelo Senhor Deputado Sargento Aragão aos Processos números 381/2014 e 382/2014, os referidos processos foram aprovados com as respectivas emendas modificativas e o Processo número 385/2014 foi aprovado com o parecer do relator. Os Processos números 303/2014, 365/2014, 379/2014, 380/2014, 381/2014, 382/2014 e 385/2014 foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7ª LEGISLATURA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATADA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

11 DE NOVEMBRO DE 2014

Às dezesseis horas, do dia onze de novembro de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: José Augusto, José Bonifácio e Wanderlei Barbosa. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins e Raimundo Moreira. O Senhor Presidente, Deputado José Augusto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, lida e aprovada, foi subscrita pelos membros presentes. Não havendo Expediente passou-se à Distribuição de Matérias e o Senhor Deputado José Bonifácio foi nomeado relator do Processo número 309/2014. Na Devolução de Matérias, foram devolvidos os Processos números 220/2014, pelo Deputado José Bonifácio; 376/2014 e 377/2014, pelo Deputado Eduardo do Dertins. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos respectivos relatores, os Processos números 220/2014, 376/2014 e 377/2014, foram aprovados e encaminhados à Comissão Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 315/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Marcello Pereira de Carvalho**, matrícula nº 231, Auxiliar Legislativo - Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013, para gozá-la no período de 02/02/2015 a 03/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 316/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de

23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Leusa Maria da Silva Borges**, matrícula nº 180, Consultor Legislativo – Revisor, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, para gozá-la em dois períodos: o primeiro de 09/02/2015 a 23/02/2015 e o segundo de 09/12/2015 a 23/12/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 317/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Hellian Ferreira e Silva**, matrícula nº 8474, Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, para gozá-la no período de 05/01/2015 a 03/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 318/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Romário Antônio da Silva**, matrícula nº 4941, Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, para gozá-la no período de 05/01/2015 a 03/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 319/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Maria Sônia Magalhães**, matrícula nº 3536, Assessor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, para gozá-la no período de 01/01/2015 a 30/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 320/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Elionai Santos de Araújo Gonçalves**, matrícula nº 301, Consultor Legislativo – Revisor, referente ao período aquisitivo de 21/07/2013 a 20/07/2014, para gozá-la em dois períodos: o primeiro de 08/12/2014 a 22/12/2014 e o segundo de 23/06/2015 a 07/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 321/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Marcos Martins Camilo**, matrícula nº 8332, Chefe de Gabinete de Deputado, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, para gozá-la no período de 01/01/2015 a 30/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 322/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias legais da servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula nº 343, Auxiliar Legislativo

Especializado - Digitação, referente ao período aquisitivo de 30/09/2013 a 29/09/2014, de 26/01/2015 a 09/02/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres – SD

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PROS

Freire Júnior – PV

Iderval Silva – SD

Jorge Frederico – SD

José Augusto - PMDB

José Bonifácio – PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz – PPS

Marcello Lelis – PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira – PSDB

Raimundo Palito – PEN

Sargento Aragão - PROS

Solange Duailibe - SD

Stalin Bucar - SD

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - SD

Wanderlei Barbosa - SD

Zé Roberto - PT



PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE
Hemorrede do Estado do Tocantins